



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 86.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1137/1244

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**

De: Secretaria Municipal de Administração  
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **AQUISIÇÃO DE 05 RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS PARA CONTROLE DE FREQUENCIA EM ORGÃOS DA SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE.**

Devido as constantes exigências do Ministério Público e pedidos de informações a respeito do cumprimento de jornada de trabalho principalmente da área de saúde, faz-se necessário a implantação de tais relógios pontos, como o valor dos equipamentos encontra-se dentro do exigido, solicito a dispensa de licitação.

Após pesquisa de preços, sugerimos a contratação da empresa **PONTO GESTOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.620.440/000-44, situada a Rua Professor Becker, nº 2.369, Sala 02 – Guarapuava -PR, a qual apresentou o preço mais vantajoso ao município, conforme orçamentos anexos, totalizando o valor cotado em R\$ 7.900,00 (sete mil e nove centos reais).

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 27 de Fevereiro de 2018.

**Reinaldo Mello Machado**  
Secretário de Municipal de Administração



# Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 16/2018

Termo de Referência

FLS. 03

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número **16** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **27/02/2018** Quantidade de itens **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código **368-9** Nome **REINALDO MELLO MACHADO** Número **0/2018**

**Local** \_\_\_\_\_  
Código **132** Nome **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
Nome **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Forma

**Entrega** \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ Prazo **Dias**

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE 05 RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS PARA CONTROLE DE FREQUENCIA EM ORGÃOS DA SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008160	RELOGIO PONTO BIOMETRICO DIGITAL	UN	5,00	1.580,00	7.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.900,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.900,00</b>



Guarapuava, 19 de Fevereiro de 2018.

A  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Oeste

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
05	UN	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO	R\$ 1.580,00	R\$ 7.900,00

Prazo de Validade: 10 dias  
Forma de Pagamento: a vista



Ponto Gestor Ltda.  
17.620.440/0001-44





Guarapuava, 19 de Fevereiro de 2018.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	UN	RELOGIO PONTO BIOMETRICO	R\$1.690,00	R\$ 8.450,00

07 673 101/0001-72  
PPA GUARAPUAVA COMÉRCIO DE  
PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS  
LDA  
RUA XV DE NOVEMBRO, 9900  
ALTO DA XV  
[85088-000 GUARAPUAVA - PARANÁ]

PPA GPUAVA COM DE PROD ELETRO ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 07.673.101/0001-72



Guarapuava, 19 de Fevereiro de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

**PROPOSTA COMERCIAL**

QUANTIDADE	05
DESCRIÇÃO	REL. PONTO BIO DIGITAL
VALOR UNIT	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL	R\$ 8,750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

10.561.275/0001-58

INSC. EST. 904 66167-80

CRISÓSTIMO & PRIGOL LTDA

R. XV DE NOVENBRO, 7280 - CENTRO

CEP 85010-000 GUARAPUAVA - PR

  
CRISOSTIMO PRIGOL LTDA

10.561.275/0001-58



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO GESTOR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.620.440/0001-44  
Certidão n°: 144887354/2018  
Expedição: 20/02/2018, às 14:40:02  
Validade: 18/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PONTO GESTOR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.620.440/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTO GESTOR LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.620.440/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:11:29 do dia 27/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2018.

Código de controle da certidão: **2A38.36A9.2A9C.6254**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17620440/0001-44

**Razão Social:** PONTO GESTOR LTDA ME

**Endereço:** R PROFESSOR BECKER 2369 / CENTRO / JORDAO / PR / 85100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2018 a 19/03/2018

**Certificação Número:** 2018021805003109241208

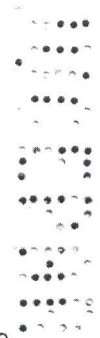
Informação obtida em 20/02/2018, às 14:39:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PONTO GESTOR LTDA.**

Contrato Social



**JOSNEI BUENO**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, solteiro, empresário, nascido no dia 20 de Maio de 1979, portador do R.G. nº 7.666.586-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. nº 027.350.529-74, residente e domiciliado na Rua João Lopes dos Santos, nº 192, Bairro Vila Bela, C.E.P. 85.027-190, Guarapuava – Paraná; e

**ELOI LAÉRCIO MAMCASZ**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 5 de Abril de 1976, portador do R.G. nº 6.197.593-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. nº 033.565.179-88, residente e domiciliado na Rua Dezesete de Julho, 1149, Bairro Trianon, C.E.P. 85.015-010, Guarapuava, Paraná.

Os sócios **RESOLVEM** por instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da Razão Social e do Endereço**

A sociedade girará sob a denominação empresarial de **PONTO GESTOR LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Professor Becker, nº 2.369, Sala 2, Guarapuava, Paraná, C.E.P. 85.010-170.

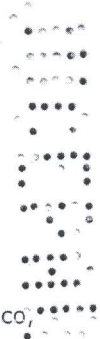
**CLÁUSULA SEGUNDA: do Capital Social**

O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	%	CAPITAL R\$
Josnei Bueno	9.500	95,00	R\$9.500,00
Eloi Laércio Mamcasz	500	5,00	R\$500,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**PONTO GESTOR LTDA.**

Contrato Social



**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social**

Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação; e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados.

**CLÁUSULA QUARTA: do prazo de duração da sociedade**

A sociedade iniciará suas atividades em 07 de Fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: do regimento de cotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em partes, sem o expreso consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

**Parágrafo único:** O sócio que desejar alienar ou transferir as suas quotas, deverá notificar, por escrito e mediante recibo, à sociedade e ao outros sócios, informando o valor e condições, para que possam exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA SEXTA: da integralização do Capital Social**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: dos poderes do administrador**

A administração da sociedade caberá aos sócios: **Josnei Bueno e Eloi Laércio Mamcasz**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PONTO GESTOR LTDA.**  
Contrato Social



**CLÁUSULA OITAVA: do Balanço Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, até a data de 30 de Abril corrente ano.

**CLÁUSULA NONA: da autonomia**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: do Pró-labore**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: da ausência do sócio**

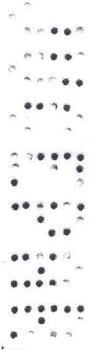
Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: dos desimpedimentos**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PONTO GESTOR LTDA.  
Contrato Social



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: do Regimento**

Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos Art. da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva a e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: do Foro**

Fica eleito o foro de Guarapuava - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 07 de Fevereiro de 2.013.

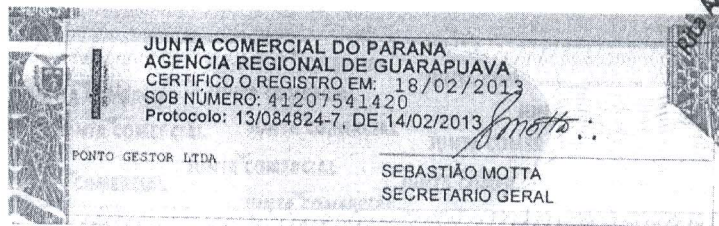
1º TABELIÃO

Josnei Bueno

2º TABELIÃO

Eloi Laércio Mamcasz

----- Uso da Jucepar -----



Pls. Antonicez Pacheco RG 4.574.883-9 PR

GOIS - 2º TABELIÃO DE NOTAS  
R. Mil Floriano Pasoto, 1573 - (42) 3523-2290 - Guarapuava-PR  
Reconhecido por VERDADEIRA e firma Josnei Bueno e Eloi Laércio Mamcasz  
Guarapuava Paraná 14 FEV. 2013  
Em Test. da Verdade  
TEREZINHA HELENA DE GOIS - Tabeliã  
ANA REGINA DE GOIS BANCHEZ - Aux. Juramentada  
AFONSO MARCOS MAMCASZ - Aux. Juramentado  
DELSON PRATES DE ANDRADE - Aux. Juramentado  
CINTIA GRAZELY LESCHOR DE SOUZA - Aux. Juramentada



início FLS 94  
16/04/17  
Lado 10

# Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GUARAPUAVA – PR

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015

urgente  
30/05/17

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.25.004.000017/2015-97

ASSUNTO: RECOMENDA AOS MUNICÍPIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARAPUAVA/PR A INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS QUE PERMITAM O CONTROLE SOCIAL DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, *caput*, 129, incisos II e VI, da Constituição da República, artigos 1º, 2º, 5º, incisos III, "e", IV e V, 6º, incisos VII, "a" e "d", e XX, e 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/93;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, *caput*, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º;

**CONSIDERANDO** que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

60

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

---

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

**CONSIDERANDO** que, no cumprimento do dever de prestar assistência integral à saúde da população, o poder público atuará por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente, através de unidades públicas de saúde, ou indiretamente, arcando com o custo dos tratamentos efetivados por instituições de saúde conveniadas;

**CONSIDERANDO** que os recursos que compõe o Sistema Único de Saúde são oriundos da União, dos Estados e dos Municípios, sendo certo que a União aportou, em 2013, aproximadamente R\$ 79 bilhões no SUS, o que evidencia o interesse federal na questão;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** que o controle social é princípio fundamental para as atividades de saúde pública no Brasil, nos termos da Lei 8.142/90;

**CONSIDERANDO** ser recorrente o recebimento, no Ministério Público Federal, de representações por parte de cidadãos que não são atendidos no SUS pela ausência ou atraso de médicos e odontólogos;

**CONSIDERANDO** que, além de vinculados ao SUS, tais profissionais estão, muitas vezes, empenhados em programas públicos financiados diretamente pelo Ministério da Saúde, como é o caso do Programa de “Saúde da Família”;

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Profissionais que exercem o controle sobre tais atividades são autarquias federais, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que, diferentemente de outros profissionais da área da saúde, é corriqueiro que o médico ou odontólogo não tenha o serviço público como atividade exclusiva, mas também exerça atividades privadas, muitas vezes em mais de um local, o que expõe o serviço público ao risco de sua carga horária no serviço público não seja integralmente desempenhadas;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527/11 dispõe, em seu art. 5º, que "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527/11, em seu art. 7º, afirma que o acesso a informação compreende "informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos", bem como "informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços";

**CONSIDERANDO** que, nesse contexto normativo, é direito do cidadão saber os horários de atendimento de médicos e odontólogos vinculados ao SUS, tanto para contribuir com o controle do cumprimento de tais horários, como também para evitar esperas e filas desnecessárias;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados e, especialmente, resguardar o direito dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como garantir a existência de mecanismos que inibam irregularidades nos serviços executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, **RECOMENDAR** aos Municípios da Subseção Judiciária de Guarapuava/PR, nas pessoas seus Secretários de Saúde e de seus Prefeitos Municipais, que:

- a) providenciem, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a instalação e o

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

regular funcionamento de registro eletrônico de frequência dos servidores públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde e, de modo especial, dos médicos e odontólogos;

b) determinem, **no mesmo prazo**, a instalação, em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde, inclusive hospitais públicos, unidades de pronto atendimento, postos de saúde, postos do programa "Saúde da Família" e outras eventualmente existentes, de quadros que informem ao usuário, de forma clara e objetiva, o nome de todos os médicos e odontólogos em exercício na unidade naquele dia, sua especialidade e o horário de início e de término da jornada de trabalho de cada um deles. O quadro deverá informar também que o registro de frequência dos profissionais estará disponível para consulta de qualquer cidadão.

c) Determinem às unidades públicas de saúde que seja disponibilizado, para consulta de qualquer cidadão, o registro de frequência dos profissionais que ocupem cargos públicos vinculados, de qualquer modo, ao Sistema Único de Saúde;

d) Providenciem, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a disponibilização, na internet, do local e horário de atendimento dos médicos e odontólogos que ocupem cargos públicos vinculados, de qualquer modo, ao Sistema Único de Saúde;

e) Estabeleçam rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer.

Dê-se ciência da expedição da presente Recomendação ao Ministério Público Estadual das Comarcas que compõem a Subseção Judiciária Guarapuava/PR, aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.

**A partir da data da entrega da presente recomendação, o Ministério Público Federal considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

---

**por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.**

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Federal sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supra mencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto.

**Fica concedido às autoridades destinatárias o prazo de 60 (sessenta) dias para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.**

Guarapuava/PR, 22 de janeiro de 2015.

*Elena U. Marques*  
**Elena Urbanavicius Marques**  
Procuradora da República



75/02118  
FLS 19

# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Final: 26/03/18

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA

Ofício nº 0134/2018 2ª PJ

Ref: Inquérito Civil nº MPPR-0112.17.000639-2

Pitanga, 7 de fevereiro de 2018.

O Ministério Público do Estado do Paraná, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitanga, com atuação perante Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos do Inquérito Civil nº MPPR-0112.17.000639-2, **REQUISITA** que informe e comprove o cumprimento de horário pelo médico Dr. Davi Dequech Ferreira, informando horário e local onde o referido presta os serviços médicos para o qual foi contratado.

Para cumprimento integral da presente requisição, confere-se o prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste.

**KELSEN CERIACO DE CAMPOS**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Aguardar  
Rui  
Taina

Ao Excelentíssimo Senhor  
José Reinoldo de Oliveira  
Prefeito Municipal ...  
Santa Maria do Oeste/PR.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1157/1244

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **AQUISIÇÃO DE 05 RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS PARA CONTROLE DE FREQUENCIA EM ORGÃOS DA SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE.**

Estima-se o valor máximo da aquisição em R\$ 7.900,00 (sete mil e nove centos reais).

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

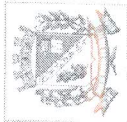
- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste, 27 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/02/2018

Origão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0401.1015 Reequipamento Administração Municipal	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00450 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>

Critério de seleção

Data do cálculo: 27/02/2018  
 Origão entre: 04 e 04  
 Ordem: 015  
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 0529040-1  
 CPF: 036.934.189-93

FLS 21



## PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **007/2018**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **014/2018**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário Sr. Reinaldo Mello Machado, em data de 27 de Fevereiro de 2018, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE 05 (cinco) RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICOS DIGITAIS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 27 de Fevereiro de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e novecentos reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se 03 (três) orçamentos de venda às fls. 05\07.

Tendo sido sugerida a compra na empresa, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços, **PONTO GESTOR LTDA.-ME.**, CNPJ 95.684.544\0001-26, com sede na Rua Professor Becker, nº 2.369, Sala 02, na cidade de Guarapuava-Pr.

O art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 23

*do limite previsto n alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.*

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Fevereiro de 2018.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
Cidade 2017-2020

FLS. 24

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS PARA CONTROLE DE FREQUENCIA EM ORGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Fevereiro de 2018.

  
**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 25  
Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 007/2018.**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS PARA CONTROLE DE FREQUENCIA EM ORGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: PONTO GESTOR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.620.440/000-44, situada na Rua Professor Becker, 2.369, sala 02, Guarapuava - Pr.

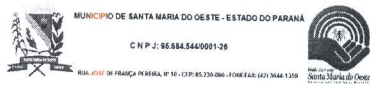
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.

**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal





CNPJ: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador de Cédula de Identidade RG n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 018.688.169-01, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.392.348/0001-60, situada na Linha São Roque s/n. interior, Município de Chapadão do Sul, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Darcy Balbinot, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n.º 13.947.952-8 e inscrito no CPF sob n.º 034.244.159-01, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem editar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 007/2017.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), alterando o valor contratual para R\$ 75.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 18/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 19 de Fevereiro de 2018.

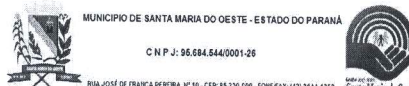
Jose Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

SERVICIOS SOLUCOES AMBIENTAIS  
LTD

Testemunhas

Adriana de Paula Neves  
RD: 9.398.458-4  
CPF: 058.813.139-33

Fernando Lopes  
RD: 7.495.119-4  
CPF: 033.183.889-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE RELOGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2018.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 015/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE RELOGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Pr.

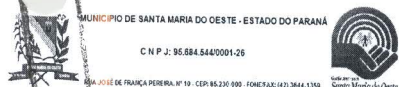
CONTRATADO: PONTO GESTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.820.440/000-44, situada na Rua Professor Becker, 2.369, sala 02, Guarapuava - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.986,00 (Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

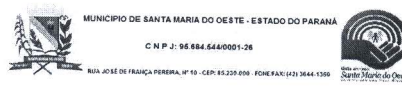
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS PARA CONTROLE DE FREQUENCIA EM ORGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2018.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 007/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS PARA CONTROLE DE FREQUENCIA EM ORGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: PONTO GESTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.820.440/000-44, situada na Rua Professor Becker, 2.369, sala 02, Guarapuava - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

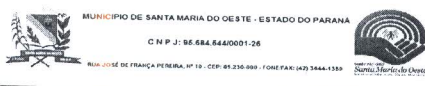
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL/MUNICIPAL FRANCISCO CAVALLI DA COSTA LOCALIZADA DA COMUNIDADE DO RIO DO TIGRE NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 16/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 09/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL/MUNICIPAL FRANCISCO CAVALLI DA COSTA LOCALIZADA DA COMUNIDADE DO RIO DO TIGRE NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: ITIBERE QUINTILIANO CARVALHO, inscrita no CNPJ sob n.º 21.471.710/0001-70, localizada na Rua Maria de Lurdes Rocha Gomes, 88, Centro, Município de Goioixim - Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos do art. 62, § 8º da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social  
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro  
CEP: 85.270-000  
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 012/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, Zacarias Correa de Melo Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 018/2017 lavrada na presença dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 01 de dezembro de 2017, APROVAR TOTALMENTE:

O Plano de Ação para cofinanciamento Federal Incentivo a PcD.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro de 2017.

Zacarias Correa de Melo Neto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

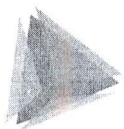
SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE GUARAPUAVA E REGIÃO - CUT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUARAPUAVA E REGIÃO, por seu Presidente, convoca seus associados, empregados em empresas do ramo financeiro, dos municípios de Guarapuava, Boa Ventura do São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaratanga, Guaiçum, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Marquinhos, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond, para Assembleia Extraordinária que será realizada dia 05 do mês de março de 2018, em primeira convocação às 18 horas e em segunda convocação às 18:30 horas, na Sala de Formação deste Sindicato, situado à Rua Capitão Virmond, 2563 - Centro - 1º andar - Guarapuava/PR, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

1) Eleição de Delegados para o 5º Congresso da CONTRAF/CUT. Guarapuava/PR, 28 de fevereiro de 2018

Sandra Leite Zanona  
Presidente

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	14
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	"AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE".
Dotação Orçamentária*	0400464127040110154490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.900,00
Data Publicação Termo ratificação	01/03/2018
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 3734295920 (Logout)